

EDITAL DE LEILÃO N.º 002/2013

ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA –RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua vinte de Março, 99, bairro Centro, com fundamento na Lei 8.666/93, que institui normas para licitação e contratos administrativos, e nos termos do Decreto do Executivo Municipal n.º 08/2013, que declara bens móveis inservíveis, bem como nos termos das Leis Municipais 1042/2013 e 1043/2013, **Torna Público aos interessados, que no dia 06 de junho de 2013, às 14:00 horas,** realizará licitação, na modalidade **LEILÃO PÚBLICO**, para venda nas condições em que se encontram, os bens móveis (veículos, máquinas e equipamentos) a seguir relacionados:

I - Um veículo Chevrolet / CLASSIC LS, Modelo Corsa Sedan, Ano 2010 e Modelo 2011, Chassi 9BGSU19F0BB250728, Placas – IRN-9943, Cor Preta, movido a gasolina ou álcool, cadastrado sob o Patrimônio n.º 2499. Avaliado no valor de R\$ 18.300,00.

II - Um veículo Volks Wagem modelo Kombi escolar, ano modelo 2006/07, CHASSI 9BWGF07X37P000405, PLACAS –DSW-4450, cor Branca, movida a gasolina ou álcool. Avaliado no valor de R\$ 10.150,00.

Não havendo arrematante para quaisquer dos bens, objeto do presente Edital, fica automaticamente designado novo Leilão, a ser realizado às 14:00 horas do dia 08 de julho de 2013, para os bens remanescentes.

1 – DATA E LOCAL DO LEILÃO

O leilão será realizado na sala da secretaria municipal de obras no prédio do parque de máquinas do Município de Sagrada Família – RS, sito a Rua Nelson Martinelli, s/n.º, bairro Centro, Sagrada Família – RS.

2 – EDITAL

Cópias integrais do Edital poderão ser retiradas gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal de Sagrada Família – RS, no endereço acima citado, no horário das 12:00 as 18:00 horas em dias úteis, até um dia antes da data de realização do leilão.

3 – VISITAÇÃO

Os bens a serem levados a leilão poderão ser vistoriados no local onde se encontram: no Depósito do Parque de Máquinas, situado na Rua Nelson Martinelli, s/nº, no horário compreendido das 8:00 as 11:45 e das 13:30 as 17:30 horas.

4 – DAS CONDIÇÕES DOS BENS

Os bens serão leiloados no estado e condições em que se encontram, que se pressupõem conhecidos pelos licitantes por ocasião do leilão, não se responsabilizando o Município vendedor, bem como o leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos ou não, não cabendo aos licitantes que vierem a arrematá-los, quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

5 – DOS LICITANTES

5.1 – Poderão participar do leilão qualquer pessoa, física ou jurídica, vedada à participação de menores de idade;

5.2 – No ato da arrematação será exigida a apresentação dos seguintes documentos do arrematante, no original ou em cópia autenticada, sob pena de nulidade do lance:

- a) CNPJ ou CPF;
- b) Documento de Identidade previsto na Legislação Federal;

6 – DA ARREMATACÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – Será leiloado um lote de cada vez;

6.2 – Os lances serão propostos a partir de preço mínimo estabelecido para cada lote, pela Comissão de Avaliação, considerando-se vencedor o licitante que apresentar maior lance. Cada licitante poderá arrematar um ou mais lotes;

6.3 – Os lotes arrematados deverão ser pagos no ato da arrematação, à vista, em moeda corrente do país, ou através de cheque, respeitados os prazos do Sistema Nacional de Compensação Bancária;

6.4 – Os pagamentos serão efetuados diretamente na Tesouraria do Município, mediante depósito bancário do valor ofertado. Ocorrendo o pagamento por meio de cheques, os bens arrematados serão liberados pelo Município ao arrematante somente após a compensação destes.

6.5 - Será facultado ao licitante que não puder comparecer, fazer-se representar por Procurador, devidamente habilitado, com Procuração contendo poderes especiais para tal fim, sob pena de desclassificação.

7 – DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

7.1 – Os lotes arrematados, pagos em moeda corrente do país, poderão ser retirados a partir do dia 07 de junho, das 13:30 as 17:30 horas, mediante APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO REFERIDO LOTE, perdendo o direito aos lotes arrematados, sem qualquer indenização, quem não os retirar até 08 de julho de 2013.

7.2 – Aqueles, cujo pagamento dos lotes tenha sido efetuado em cheque, somente poderão retirá-los do depósito do Parque de Maquinas da Prefeitura de Sagrada Família - RS após o efetivo recebimento dos valores, observando-se os prazos estipulados pelo sistema nacional de compensação de cheques.

7.3 – Terá o arrematante o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do leilão, para proceder à transferência dos veículos, para sua propriedade, correndo por sua conta as despesas necessárias com a transferência dos mesmos. EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ FORNECIDA NOVA DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS, COM MUDANÇA DE DATA, NEM FORNECIDA SEGUNDA VIA DA QUE FOR ENTREGUE.

7.4 – A retirada e transporte dos bens, arrematados são por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados em pessoas ou materiais, bem como por acidentes do trabalho ocorrido com o seu pessoal. O serviço com a retirada, será realizado sob acompanhamento de funcionários da Prefeitura Municipal.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Os bens serão entregues aos arrematantes livres de quaisquer débitos inclusive multas implantadas no Sistema do DETRAN/RS, até a data da arrematação, exceto as taxas e impostos relativos ao licenciamento do ANO EM EXERCÍCIO (IPVA, Seguro Obrigatório, Taxas do DETRAN/RS, ICMS), e multas que por acaso forem implantadas no sistema após a data do leilão.

8.2 – Os veículos leiloados somente serão licenciados, para circulação em via pública, após terem sido registrados em nome do respectivo arrematante, o que será feito mediante apresentação de DECLARAÇÃO DE VENDA, assinada pelo Prefeito Municipal, atendidas ainda as demais formalidades exigidas para o registro.

8.3 – Os veículos que estão licenciados na categoria oficial serão registrados em nome do arrematante na categoria PARTICULAR.

8.4 – Das decisões do Leiloeiro caberá recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da realização do Leilão.

8.5 – O recurso será dirigido ao Encarregado do Leilão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5(cinco) dias úteis, ou fazê-lo subir à instância superior, que o julgará em igual prazo;

8.6 - Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de no interesse do município, revogar ou anular a presente licitação na modalidade Leilão, conforme faculta o artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

8.7 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

8.8 - Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sita à Rua Vinte de Março, nº 99 ou pelo telefone (0xx55) 3616-9101.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sagrada Família - RS, aos 17 de maio de 2013.

ALCIDES CE DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Joventil Dos Santos Brizolla

Secretário Mun. da Administração